



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMODATO PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO Nº 004/2017.

Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Reprografia, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº **05.030.089/0001-52**, com sede à Rua **Marechal Mallet**, nº **353**, Bairro **Centro**, **AQUIDAUANA – MS**, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. **Nelson Gonçalves Estadulho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **230.711.921-34**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **RIBEIRO & GOMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.035.987/0002-72**, com sede à **Rua Duque de Caxias**, nº **851**, **Bairro Alto**, **Aquidauana-MS**, **CEP 79.200-000**, neste ato representada por seus sócios proprietários o Sr.º **José Gonçalo Alves Ribeiro**, brasileiro, solteiro empresário, portador do RG nº **382.499 SSP/MT** e CPF nº **362.384.221-49** e Srtª **Katiane Kamille Gomes Alves Ribeiro**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº **093848944-0MEX/MS** e CPF nº **020.619.311-46**, ambos residentes e domiciliados em Aquidauana/MS, à Rua Alcebiades dos Santos Vieira, nº **93**, **Bairro Alto**, **CEP 79.200-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos de reprografia com fornecimento de insumos, exceto papel.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constituiu objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada em Locação de 01 (um) equipamento multifuncional laser monocromática com fornecimento de insumos, exceto papel, com as seguintes especificações descritas:

1. Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0, USB;
2. Impressão Direta via USB;
3. Velocidade Max de Impressão: 32 rpm;
4. Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200 dpi;
5. Ampliação e Redução: 400% -25%;
6. Memória: 64 MB;
7. Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas;
8. Capacidade Bandeja de saída: 150 folhas;
9. Capacidade Alimentadora Automática: 50 folhas;
10. Tamanho de papel: A4, Carta, Ofício, Executivo Capacidade Máxima de impressão mensal (págs./mês): 50.000;
11. Sistemas Operacionais Compatíveis: Linux, Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA
AQUIDAUANA*PREV*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar Assistência Técnica Preventiva e Corretiva nas impressoras objeto deste contrato citadas na cláusula anterior sem nenhum ônus a contratante.
- b) Fornecer os SUPRIMENTOS/INSUMOS para esses equipamentos.
- c) Manter um estoque mínimo de 10% do volume de consumo médio.
- d) Efetuar mensalmente a leitura da quantidade de páginas impressas por cada impressora/ departamento, enviando relatório ao CONTRATANTE.
- e) Informar à contratante qualquer ocorrência de possível mau uso e/ou extravio dos cartuchos monitorados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Seguir as orientações da CONTRATADA sobre uso e manuseio das impressoras e Cartuchos.
- b) Cuidar dos equipamentos da CONTRATADA que estão sob sua guarda.
- c) Devolver os suprimentos vazios à CONTRATADA.
- d) Deixar 20% do seu parque de impressoras substituídas como reserva técnica.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

A) DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- a.1) A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias para a entrega das impressoras recolhidas para manutenção, devendo no momento da retirada dos equipamentos, substituí-las por outro.

B) DO PREÇO DOS PRODUTOS E DO CONSUMO MÍNIMO MENSAL:

- b.1) A **CONTRATANTE** terá uma franquia 50.000 (cinquenta mil) páginas/mês por impressora laser preta instalada.
- b.2) O valor total do presente contrato com relação a locação é de **R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais)**, sendo que a **CONTRATANTE** pagará **R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)**, por mês mediante apresentação de nota fiscal.
- b.3) Caso a **CONTRATANTE** não atinja a franquia, estabelecida no item b.1, da cláusula sexta, poderá ser compensada no mês posterior, cumulada sucessivamente.

C) DO PRAZO DE PAGAMENTO:

- c.1) Será efetuado depósito bancário mensal em conta corrente do Contratado, referente ao consumo do mês anterior, com vencimento para o dia 10 (dez) do mês em curso.

D) DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- d.1) Os preços serão repactuados de 12 (doze) em 12 (doze) meses de comum acordo entre as partes.

E) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA
AQUIDAUANAPREV

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC PÚBL. MUNICIPAIS

Unidade: 01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais – AQUIDAUANAPREV

Funcional: 09.272.0014.2.123 - Manutenção das Atividades do Instituto – AQUIDAUANAPREV

3.3.90.39.00.00.00.00 1003 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F) DO PRAZO DE VALIDADE DESSE CONTRATO:

f.1) Terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/11/2017, sendo renovado por igual período, caso nenhuma das partes manifeste o contrário.

f.2) Da forma de rescisão e da multa do contrato: qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato, antes do prazo estipulado no item anterior, deverá comunicar por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, elegendo o foro de Aquidauana/MS, para dirimir os conflitos destes oriundos, na presença de 02 testemunhas:

AQUIDAUANA - MS, 14 de novembro de 2017.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA - MS**
Sr. NELSON GONÇALVES ESTADULHO
Diretor Presidente - AquidauanaPrev
CONTRATANTE

RIBEIRO & GOMES LTDA - ME
Sr. José Gonçalo Alves Ribeiro e Srt^a Katiane Kamille Gomes Alves Ribeiro
Sócios Proprietários
CONTRATADA

Testemunhas:

ANA CLAUDIA BARCELOS PIFFER
CPF: 489.783.371-04

VERUSKA GODOY NEVES
CPF: 609.017.561-72



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA
AQUIDAUANA*PREV*